

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA  
**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**  
**EDITAL Nº LAB 04/2026 – ITINGA/MA**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES**  
**CATEGORIAS: DJ, CANTORES E BANDA/TRIO**

### 1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação da candidatura, considerando o mérito, a trajetória, a relevância cultural e a comprovação documental apresentada pelo agente cultural.

A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento do critério	Pontuação
Grau pleno de atendimento do critério	10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	6 a 9 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	1 a 5 pontos
Não atendimento do critério	0 ponto

A análise será realizada com base nas informações apresentadas no formulário de inscrição, portfólio, currículo artístico, links, fotos, vídeos, declarações, matérias, certificados, prêmios, participação em eventos, festivais, apresentações ou outros documentos comprobatórios da atuação cultural.

### 2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	O proponente comprova atuação e trajetória na categoria inscrita, demonstrando relevância cultural por meio de portfólio, currículo, links de trabalhos, matérias, declarações, prêmios, participação em eventos, festivais,	10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	apresentações, feiras ou outras evidências de sua participação no segmento cultural correspondente.	
B	O proponente demonstra integração da sua atuação cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, por meio de atividades culturais com abordagem multidisciplinar, integrando cultura com áreas como educação, saúde, meio ambiente, ação social, juventude, turismo, economia criativa ou outras áreas de interesse público.	10
C	O proponente demonstra contribuição cultural voltada a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, população rural, periférica ou outros grupos em situação de vulnerabilidade, mediante ações na comunidade, participação local ou envolvimento de profissionais do território.	10
D	O proponente comprova contribuição para o desenvolvimento, incentivo, difusão, valorização e fortalecimento do segmento cultural em que atua no Município de Itinga do Maranhão/MA.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		<b>40 pontos</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

**3. BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pessoa física poderá receber pontuação extra, conforme os critérios abaixo:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente mulher cisgênero.	3
J	Proponente indígena, conforme autodeclaração e documentação apresentada.	3
K	Proponente pessoa com deficiência, conforme autodeclaração e documentação apresentada.	3
L	Proponente residente em zona rural, comunidade tradicional, assentamento, área periférica ou território de maior vulnerabilidade social do Município de Itinga do Maranhão/MA, mediante comprovação.	3
M	Proponente que se autodeclare mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária ou travesti.	3
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 pontos</b>

Para fins de atribuição da pontuação extra, o proponente deverá apresentar as autodeclarações, comprovantes ou documentos correspondentes, quando aplicável.

**4. BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS, GRUPOS, BANDAS, TRIOS OU COLETIVOS SEM CNPJ**

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, as pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios ou coletivos culturais sem CNPJ poderão receber pontuação extra, conforme os critérios abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras, pretas ou pardas, ou por pessoas indígenas.	3
O	Pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres.	3
P	Pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios ou coletivos sediados ou com atuação comprovada em zona rural, comunidades tradicionais, assentamentos, áreas periféricas ou territórios de maior vulnerabilidade social do Município de Itinga do Maranhão/MA.	3
Q	Pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios ou coletivos com trajetória comprovada em ações, repertórios, apresentações, projetos ou atividades relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população LGBTQIAPN+, idosos, crianças, juventudes, comunidades tradicionais ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	3
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>12 pontos</b>

Para fins de atribuição da pontuação extra, deverão ser apresentados documentos, declarações, portfólio, comprovantes de endereço, materiais de divulgação, registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios capazes de comprovar a condição declarada.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

## 5. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

A pontuação de cada candidatura será atribuída pela Comissão de Seleção, mediante análise dos critérios estabelecidos neste Anexo e com fundamentação registrada em ata ou instrumento equivalente.

A pontuação final da candidatura será composta pela soma da pontuação obtida nos critérios obrigatórios, acrescida dos bônus de pontuação eventualmente aplicáveis.

Os bônus de pontuação são cumulativos, quando devidamente comprovados, e não constituem critérios obrigatórios. A pontuação zero em algum critério de bônus não desclassifica o agente cultural.

## 6. PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos** nos critérios obrigatórios de avaliação.

A pontuação extra será utilizada para fins de classificação final, podendo melhorar a posição do proponente na ordem classificatória, desde que ele tenha atingido a pontuação mínima exigida nos critérios obrigatórios.

As candidaturas que não atingirem a pontuação mínima prevista neste item serão consideradas desclassificadas.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação no Critério A;
- II - maior pontuação no Critério B;
- III - maior pontuação no Critério C;
- IV - maior pontuação no Critério D;
- V - maior tempo de atuação cultural comprovada na categoria inscrita;
- VI - maior idade do proponente ou representante legal;
- VII - sorteio público, caso o empate persista.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A AVALIAÇÃO**

- 8.1. Os critérios gerais são classificatórios, observada a pontuação mínima exigida neste Anexo.
- 8.2. A pontuação zero em critério obrigatório isolado não desclassifica automaticamente o proponente, desde que a candidatura alcance a pontuação mínima total exigida nos critérios obrigatórios.
- 8.3. A ausência de documentação comprobatória poderá impedir a atribuição de pontuação no critério correspondente.
- 8.4. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos ilegíveis, incompletos, incompatíveis com a categoria inscrita ou que não comprovem de forma suficiente a informação declarada.
- 8.5. A classificação final observará a pontuação obtida, as regras de cotas, a categoria escolhida, a disponibilidade de vagas e os demais critérios previstos no Edital.
- 8.6. A falsidade de informações ou documentos acarretará a desclassificação ou inabilitação do proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.